



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

**REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N° /2021
(DO SR. DEPUTADO JULIO LOPES)**

Requer o envio pela Comissão de Seguridade Social e Família de Indicação para que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Ministro Vital do Rêgo (responsável pela área da saúde), a fim de que seja enviada recomendação ao Ministério da Saúde e Órgãos Responsáveis, de modo a fazer-se cumprir a Lei 13.444/2017 e o Decreto 9.723/2017 que “Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN)”, com o objetivo de tornar o CPF a chave única da relação entre o cidadão e o SUS, e, também, a criação de um Sistema Integrado de Informações para o Atendimento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a que seja solicitado o envio pela Comissão de Seguridade Social e Família de Indicação para que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Ministro Vital do Rêgo (responsável pela área da saúde), a fim de que seja enviada recomendação ao Ministério da Saúde e Órgãos Responsáveis, de modo a fazer-se cumprir a Lei 13.444/2017 e o Decreto 9.723/2017 que “Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN)”, com o objetivo de tornar o CPF a chave única da relação entre o cidadão e o SUS, e, também, a criação de um Sistema Integrado de Informações para o Atendimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Deputado JULIO LOPES



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Julio Lopes
E-mail: dep.juliolopes@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://info.senado.leg.br/verificaAssinatura/camara/CD216393708300>
Telefone: (61) 3215-5429





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

**INDICAÇÃO N° , DE 2021
(Do Sr. Deputado Julio Lopes)**

Requer o envio pela Comissão de Seguridade Social e Família de Indicação para que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Ministro Vital do Rêgo (responsável pela área da saúde), a fim de que seja enviada recomendação ao Ministério da Saúde e Órgãos Responsáveis, de modo a fazer-se cumprir a Lei 13.444/2017 e o Decreto 9.723/2017 que “Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN)”, com o objetivo de tornar o CPF a chave única da relação entre o cidadão e o SUS, e, também, a criação de um Sistema Integrado de Informações para o Atendimento.

Excelentíssimos Senhor Ministro,

Diante de diversas fraudes que ocorrem devido a desorganização do atendimento médico-hospitalar, o Estado precisa tomar atitudes visando maior alinhamento do sistema de saúde brasileiro. **Um Sistema Integrado de Informações para o Atendimento e a aceitação de um documento único (CPF) durante o atendimento são soluções simples e eficazes ao problema apontado.**

Dentre os problemas na área da saúde, há a falta de organização na triagem do paciente, visto serem aceitos quaisquer documentos oficiais (que hoje são mais de vinte), acarretando então na confusão de pacientes, atendimentos múltiplos desnecessários do mesmo cidadão ou de cidadãos diferentes usando a mesma identidade, que são consequência da falta de alinhamento dos atendimentos médico-hospitalar. Além disso, há adversidades na elaboração dos relatórios de atendimento, diagnósticos falsos, prescrições errôneas e diversos outros golpes que acarretam prejuízo ao erário. Como consequência das fraudiléncias, há uma oneração do Estado, o que dificulta o atendimento daqueles que realmente precisam.

Com o Sistema Integrado de Informações para o Atendimento – SIIAT, esse mal poderá ser mitigado. Ao se criar um banco de dados com todas as informações sobre os atendimentos e que funcione realmente, o paciente atendido em qualquer hospital do SUS terá o seu prontuário estendido ao SIIAT que automaticamente e, imediatamente o manterá em um banco de dados para a consulta, tanto do Poder Público quanto de qualquer cidadão contribuinte ou não que quiser checar o bom uso do dinheiro do Erário.

Além disso, o aceite de um único documento durante o atendimento do cidadão nas redes de saúde solucionaria os problemas relacionados a fraudes, devendo esse documento ser o CPF, que é emitido gratuitamente e uma única vez a cada cidadão.



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Dep. Julio Lopes
E-mail: dep.juliolopes@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://info.santander.cade/camara.camara.leg.br/CD216393708300>
Telefone: (61) 3215-5429





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

A Identificação Civil Nacional – ICN prevista na Lei nº 13.444/2018, na perspectiva da eficiência e do progresso, se apresenta como pilar de desenvolvimento, simplificação, eficiência, transparência, segurança e economia para gestão do Estado. Também, o Decreto 9.723/2017 instituiu “o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios”.

A ICN torna possível a integração e o batimento de informações dos bancos de dados constantes nos sistemas da Administração Pública. Assim a utilização dessa base trará o aprimoramento da interface entre o Estado e o cidadão.

Salienta-se que a base da ICN torna exequível a visão integralizada das informações do cidadão, tendo em vista que identifica o indivíduo por meio da biometria, fotografia e de um número único, em padrão habilitado, o que confere qualidade e consistência na identificação do cidadão nos bancos de dados do Estado, permitindo, assim, a conferência das informações, a entrega adequada dos serviços públicos, o reconhecimento unívoco do cidadão e a erradicação de irregularidades. Além do mais, a base da ICN possibilita a emissão do Documento Nacional de Identidade – DNI, que integra diversos documentos do cidadão, como o CPF, título de eleitor, CNH, CTPS, Identidade Militar, Número SUS, entre outros.

A saúde é direito social constitucionalmente reconhecido, conforme dispõe o art. 6º da Constituição Federal, e são de relevância pública as ações e serviços de saúde, de acordo com art. 197, CF/88. É necessária tomar uma atitude urgente de modo a solucionar as fraudes e prejuízos financeiros que o Estado vem sofrendo.

Por fim, sugere-se a realização de controle dos pacientes do SUS, por intermédio do DNI, fazendo do CPF a chave da relação entre o cidadão e o SUS, e, também, o uso do Sistema Integrado de Informações para o Atendimento – SIIAT, como um banco de dados com todas as informações sobre os atendimentos.

A ausência de identificação e de um cadastramento efetivo dos pacientes que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS - se revela em grande empecilho para a eficiência do tratamento direcionado às pessoas que mais precisam, bem como para o gerenciamento dos recursos aplicados na saúde.

Do exposto, espera-se a aquiescência da presente indicação a fim de que seja enviada recomendação ao Ministério da Saúde e Órgãos Responsáveis, de modo a fazer-se cumprir a Lei 13.444/2017 e o Decreto 9.723/2017 que “Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN)”, com o objetivo de tornar o CPF a chave única da relação entre o cidadão e o SUS, e, também, a criação de um Sistema Integrado de Informações para o Atendimento, demonstrada a eficiência de gestão, a economia de recursos e a desburocratização que tal proposta representa para o Brasil.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2021.

Deputado JULIO LOPES

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) dep.juliolopes@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://info.santander.cade.senado.camara.leg.br/CD216393708300>
Telefone: (61) 3215-5429



* CD216393708300*